



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO  
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 055/2024  
Processo Administrativo Nº 5999/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o **Município de Rio Bananal-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA**, agente político, dados de identificação nos autos, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.493.355/0001-83, com sede na Avenida Carlos Lindemberg, nº 3500, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha-ES, CEP: 29.110-286, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA FILHO**, empresário, dados de identificação nos autos, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processos Administrativos nº 3270/2024 e nº 5999/2024 e, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Fica prorrogado até 14 de junho de 2025 o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2024**, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do referido contrato, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**Fica aditado o valor R\$ 129.847,20 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) ao montante original do Contrato**, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditivo a Renovação da Contratação de empresa Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos leves

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
070.001.10.301.0015.2.260 – Manutenção dos Programas e Estratégias da At. Básica  
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Ficha 69 – Fonte do Recurso: 160000000002



### CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

É vedada aos a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os envolvidos neste contrato se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

Os envolvidos responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 055/2024.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o **em 03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 10 de dezembro de 2024.

---

**Josimara Marangonha Lameira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

**AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**Antônio Carlos Vieira da Silva Filho**  
Representante Legal da Empresa